CONCLUSÃO

Em 27/03/2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0011704-10.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: Valdenice Aparecida Saldanha Pereira

Requerido: Fabiano Marçal de Oliveira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 40: extingo o processo de execução dos ônus da sucumbência com fundamento no art. 569, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 28 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.